

São Sebastião recebe Clínica de Hemodiálise



A prefeitura de São Sebastião entrega **nesta quarta-feira (10/9), às 10h**, a Clínica de Hemodiálise da cidade. Esta é uma reivindicação antiga da população, que necessita deste tipo de tratamento. A nova clínica fica à Avenida Vereador Antônio Borges, 1.104, no Varadouro, região central, e é considerado um marco para a saúde pública do município.

A nova unidade foi montada para atender até 150 pacientes por mês, iniciando neste momento visando atender até 70 pacientes do município de São Sebastião, conta com três médicos nefrologistas, equipe multidisciplinar composta por assistente social, psicólogo, nutricionista, enfermeiros, além de sala de atendimento

Um marco para a saúde pública

A nova unidade irá beneficiar diretamente os pacientes que antes precisavam enfrentar longos deslocamentos para realizar o tratamento em outras cidades.

com cerca de 30 máquinas de diálise, dois consultórios, setor administrativo, recepção, sala de emergência, sala de reuso, Sala Amarela para atendimento de hemodiálise hepática.

De acordo com a secretária de Saúde, Laysa Pires, os pacientes atendidos serão encaminhados por meio do nefrologista da rede municipal. **"Será feito o agenda-**

mento pela nossa rede para o tratamento dos pacientes que necessitem realizar a terapia renal substitutiva", explicou.

A Clínica de Hemodiálise vai beneficiar diretamente os pacientes que antes precisavam se deslocar para realizar o tratamento em outras cidades. A hemodiálise é um tratamento em que uma máquina simula a função dos rins, limpando e filtrando o sangue para remover toxinas, excesso de líquidos e substâncias prejudiciais como sal, potássio e ureia, sendo indicada para pacientes com doença renal crônica ou insuficiência renal que impedem os rins de realizar suas funções normais.

Na avaliação do prefeito de São Sebastião, Reinaldo Moreira, a en-

trega da clínica é um avanço importante para a cidade. **"Foram quase sete meses de economia para que a obra da clínica de hemodiálise pudesse ser realizada. Agora o sonho vai se realizar"**, disse. Ele ainda acrescentou que esse é um serviço essencial, muito importante para as pessoas que vivem nesta condição. **"Entregaremos à população de São Sebastião um serviço de qualidade, em um local muito mais próximo para quem precisa"**.

A secretária Laysa Pires reitera o desejo de promover um atendimento de qualidade. "Com essa inauguração, a clínica de hemodiálise reforça o compromisso da gestão em oferecer mais qualidade de vida e atendimento humanizado a nossa população", disse.

Regularize seus débitos municipais com descontos especiais e condições facilitadas.

Anistia Fiscal 2025

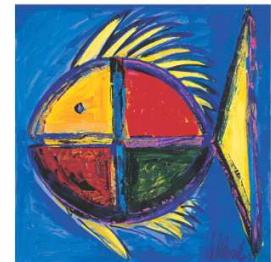
ÚLTIMA CHANCE!

NEGOCIE ATÉ O DIA

12 DE SETEMBRO



DESCONTO DE ATÉ 100% NOS JUROS E MULTA. PAGAMENTO EM ATÉ 36X



Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Administrativo – 2022SEDES083 – Processo nº 9365/2022

LEI Nº 3141/2025

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária na Lei nº 3106/2024 (LOA 2025), assim especificadas:

Órgão: Executivo
Unidade Orçamentária: 11 – Saúde
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica ao Cidadão
Atividade: 2.001 – Atendimento em Unidades Básicas
Dotação Orçamentária: CRIAR – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 05
Código de Aplicação: 350.0000
Valor: R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais)

Artigo 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal 4.320/1964, recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º- Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.822/2021 (Plano Plurianual 2022-2025), Lei 3056/2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 3106/2024 (Lei Orçamentária Anual).

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 08 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3142/2025

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos Federais para aquisição de equipamentos para o Hospital de Clínicas da Costa Sul”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados à inclusão de dotação orçamentária para viabilizar a aplicação de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, de autoria do Deputado Federal Rodrigo Gambale, a ser utilizado na Secretaria de Saúde, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde
Programa: 1001 – Atenção Básica ao Cidadão
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Atividade: 2316 – Operacionalização do Programa de Saúde da Família
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 05
Código de Aplicação: 350.0000
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Artigo 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Nacional para o Fundo Municipal.

Artigo 3º - Ficam alterados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 2822/2021) da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3056/2024) e a LOA (Lei Orçamentária Anual nº 3106/2024).

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 08 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3143/2025

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 154.486,48 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria Ministerial nº 6464, de 31 de dezembro de 2023, transferência “Fundo a Fundo” – recursos financeiros destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial registrados e aprovados no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

Artigo 2º- O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único- O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º- A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3144/2025

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde para financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade”.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias na Lei nº 3106/2024 (LOA 2025), assim especificadas:

Órgão: Executivo
Unidade Orçamentária: 11 – Saúde
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Atividade: 2.012 – Atendimento Emergencial em Pronto Socorro
Dotação Orçamentária: Criar – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02
Código de Aplicação: 300.2001
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Órgão: Executivo
Unidade Orçamentária: 11- Saúde
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1.003 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Atividade: 2.014 – Atendimento Médico em Especialidades
Dotação Orçamentária: Criar – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02
Código de Aplicação: 300.2001
Valor: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

Órgão: Executivo
Unidade Orçamentária: 11 – Saúde
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1.003 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Atividade: 2.323 – Subvenção a Entidades sem Fins lucrativos, com atividades afins na saúde pública
Dotação Orçamentária: 11732 – Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos, com atividades afins na saúde pública
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social
Fonte de Recurso: 02
Código de Aplicação: 300.2001
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Órgão: Executivo
Unidade Orçamentária: 11-Saúde
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1.006 – Assistência Farmacêutica
Atividade: 2.028 – Aquisição de Medicamentos e Correlatos para Fornecimento à População
Dotação: 5789 – Material de Consumo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02
Código de Aplicação: 300.2001
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
Artigo 3º- Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.822/2021 (Plano Plurianual 2022-2025), Lei nº 3056/2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3106/2024 (Lei Orçamentária Anual).





Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 08 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

EDITAL Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A JUNTA ELEITORAL do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião - SÃO SEBASTIÃO PREV, instituída pela Portaria nº 1341/2025 de 05 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICA, a abertura das inscrições e as instruções para a eleição dos membros representantes dos Servidores Ativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Sebastião, no Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de que trata o inciso III do artigo 25, e inciso II do artigo 28, ambos da Lei Complementar n.º 241, de 10 de junho de 2019.

1 - DAS VAGAS:

1.1 – Serão eleitos através do voto direto, **2 (dois) membros** para compor o Conselho de Administração, sendo eles:

I - 01 (um) membro representante dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de São Sebastião;

II - 01 (um) membro representante dos servidores públicos inativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião.

1.1.1 - Não havendo inscritos para preenchimento para vagas dos representantes elencados nos incisos I e II, será admitido a inscrição de servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Sebastião.

1.2 – Serão eleitos através do voto direto, para compor o Conselho Fiscal, **03 (três) membros** representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, autárquica, fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, no regulamento de eleição e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições deverão ser efetuadas na sede do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião - SÃO SEBASTIÃO PREV, situada na Rua Pref. João Cupertino dos Santos, 48 - Centro, São Sebastião - SP, no período de 10/09/2025 a 22/09/2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

2.3 - A candidatura será individual, e somente para um dos conselhos;

2.4 - O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas;

2.5 - A ficha de inscrição do candidato deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

2.5.1 – Documento de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS e outros).

2.5.2 – Autodeclaração do candidato que ateste estar revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil e que não está no exercício de mandato eletivo;

2.5.3 - Declaração com finalidade específica, a ser expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Prefeitura Municipal de São Sebastião, que ateste ser servidor público municipal ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional, ou encontrar-se na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Sebastião.

2.5.4 - Declaração com finalidade específica, a ser expedida pela Corregedoria Municipal, que ateste que não cometeu nos últimos 05 (cinco) anos, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie, apurada em regular processo administrativo.

2.5.5 – Certidão de antecedentes criminais;

2.5.6 – Declaração, a ser expedida pelo SÃO SEBASTIÃO PREV, atestando que o candidato não perdeu mandato dentro da estrutura de governança do Instituto;

2.5.7 - Diploma ou certificado de ensino superior.

2.6. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

2.7. E vedada a Inscrição:

2.7.1. Por procuração;

2.7.2. De membros da Junta Eleitoral;

3- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

3.1. Somente poderá ser candidato o servidor detentor de cargo de provimento efetivo do Município de São Sebastião, da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, aposentado em cargo efetivo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, e que satisfaça todos os requisitos previstos nos subitens a seguir:

a) Encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

b) Encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional ou encontrarem-se na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

c) Não terem sofrido condenação Judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;

d) Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;

e) Não terem cometido no período de 05 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício de direito a ampla defesa ao contraditório em julgado administrativamente;

f) Não se encontrar em exercício de mandato eletivo;

g) Não terem perdido o mandato dentro da estrutura de governança do São Sebastião PREV;

h) Graduação de nível superior para os membros do conselho de administração;

i) Graduação ou Pós-graduação de nível superior nas áreas de Contabilidade, Economia, Administração ou Direito para o Conselho Fiscal.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Terminado o prazo para as inscrições das candidaturas, a Junta Eleitoral mandará publicar edital em Órgão Oficial do Município, com os nomes e números das inscrições das candidaturas deferidas ou indeferidas, além de publicações em locais públicos (Paço Municipal, Câmara Municipal, São Sebastião PREV).

4.2. Caberá recurso às inscrições indeferidas, até 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação;

4.3. Caberá impugnação de candidatura por qualquer eleitor, devidamente motivado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação;

4.4. Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;

4.5. As impugnações e recursos serão recebidos pela Junta Eleitoral, cabendo à mesma decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros;

4.6. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Junta Eleitoral divulgará, em Órgão Oficial do Município, bem como nos locais indicados no subitem 4.1, os nomes dos candidatos cujas

inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA VOTAÇÃO:

5.1. Os candidatos representantes dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de São Sebastião, para o Conselho de Administração serão eleitos pelo voto direto dos Servidores

ativos da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do artigo 25 da Lei Complementar n.º 241, de 10 de junho de 2019.

5.2 Os candidatos representantes dos servidores públicos inativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião, para o Conselho de Administração serão eleitos pelo voto direto dos servidores Inativos, nos termos do inciso V do artigo 25 da Lei Complementar n.º 241, de 10 de junho de 2019.

5.3 Na hipótese de não existirem inscrições de candidatos para representação dos servidores ativos do Poder Legislativo e dos Inativos de todos os órgãos, e diante da exceção prevista no item 1.1.1 deste Edital, admitir-se-á a inscrição de servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Sebastião, os quais serão eleitos pelo voto direto, por todos os segurados do São Sebastião Prev.

5.4. Os candidatos para o Conselho Fiscal serão eleitos pelo voto direto, por todos os segurados do São Sebastião Prev, nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei Complementar n.º 241, de 10 de junho de 2019.

6- DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

6.1. A eleição para a escolha dos membros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião - SÃO SEBASTIÃO PREV, será realizada no dia 21/10/2025, das 8:00 às 17:00, com a coleta dos votos nos seguintes endereços:

a) Urnas Fixas:

a.1) USF Jaraguá – Avenida Dário Leite Carrijó, 2800 - Jaraguá

a.2) São Sebastião Prev – Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48.

a.3) Posto de Saúde Boiçucanga – Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga

b) **Urnas Itinerantes:** As urnas itinerantes compreendidas nos bairros abaixo descritos, para fazer a coleta dos votos, para garantir o direito ao voto de todos os servidores.

b.1) **Urna 1** – Centro de Saúde da Enseada das 08:00 às 10:00, Bairro São Francisco, Baturá das 10:30 às 12:00 Posto de Saúde do Morro do Abrigo 13:00 às 15:00, Pontal da Cruz na E.M. Prof. Maria Francisco Santana De Moura Tavoraro das 15:30 às 17:00.

b.2) **Urna 2** – Centro de Especialidades da Topolândia das 08:00 às 12:00, Regional SESEP Topo Varadouro das 13:00 às 15:00, Unidade Básica de Saúde da Família de Barequeçaba das 15:30 às 17:00.

b.3) **Urna 3** - Regional Toque Toque Grande, das 08:00 às 9:00, EM Prof. João Gabriel de Santana em Toque Toque Pequeno 9:30 às 10:30, Unidade de Saúde da Família de Paúba 11:00 às 12:00, Unidade Básica de Saúde da Família de Maresias das 13:00 às 14:30, e na Escola Municipal Prof.ª Edileusa Brasil Soares de Souza das 15:00 às 17:00.

b.4) **Urna 4** – UBS Camburi das 08:00 às 10:00 EM Henrique Tavares de Jesus das 10:30 às 11:00 Barra do Sahy, Unidade Básica de Saúde da Família Juquehy 11:30 às 13:00, Unidade Básica de Saúde da Família Juquey II das 14:00 às 15:00, EM Prof.ª Maria Virgínia Silva de Barra do Una das 15:30 às 17:00.

6.2. Os trabalhos de apuração serão realizados no Instituto de Previdência de São Sebastião - SSPREV, à Rua Pref. João Cupertino dos Santos, nº 48, Centro, a partir das 18:00.

7- DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS:

7.1. Serão eleitos membros do Conselho de Administração do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião - SÃO SEBASTIÃO PREV, como representantes dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de São Sebastião, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dados entre os servidores ativos da Câmara Municipal, e como suplentes os seguintes colocados que excedam o número de vagas;

7.2 Serão eleitos membros do Conselho de Administração do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião - SÃO SEBASTIÃO PREV, como representantes dos servidores públicos inativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dados entre os servidores ativos e inativos de todos os entes da Administração Pública;

7.3. Serão eleitos membros do Conselho Fiscal do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião - SÃO SEBASTIÃO PREV, como representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, autárquica, fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dados entre os servidores ativos e inativos de todos os entes da Administração Pública;

7.4. Havendo empate na votação, tanto para o ativo como para o inativo, será considerado eleito o candidato com maior escolaridade, persistindo o empate, será eleito o candidato com maior tempo de serviço público municipal, e como último critério de desempate o com maior idade;

7.5. A comissão eleitoral divulgará no prazo máximo de 03 (três) dias através de Edital a ser publicado em órgão oficial do Município, bem como nos locais indicados no subitem 6.1, o resultado das eleições;

7.6. Publicado o resultado, será garantido aos candidatos não eleitos prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, devidamente fundamentado, objetivando:

7.6.1 – Justificativa e avaliação dos procedimentos adotados pela Junta de Apuração; e

7.6.2 – Recontagem de votos nos termos do artigo 13º deste Regulamento.

7.7. Encerrado o prazo previsto no parágrafo anterior, caberá ao Presidente da Junta Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, decidir sobre o recurso e publicar a relação definitiva dos candidatos.

7.8. Os candidatos eleitos como titulares das vagas serão nomeados por ato do Executivo, com mandato de 04 (quatro) anos para o Conselho de Administração e de 02 (dois) anos para o Conselho Fiscal.

8 – DOS REQUISITOS PARA POSSE:

8.1. Os membros eleitos para ambos os Conselhos deverão obter aprovação em certificação obrigatória e apresentar o certificado até a data da posse nos termos do inciso II do art. 78 da Portaria MTP nº1.467/2022.

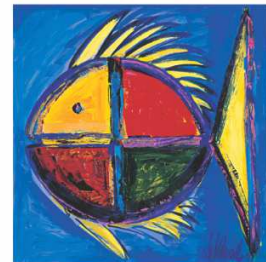
8.2. O membro que não conseguir obter a certificação descrita no item anterior, até a data da posse será substituído pelo seu suplente, o qual também se submeterá ao cumprimento de referida exigência.

8.3. Na hipótese de não cumprimento dos requisitos de validade da eleição previstos nesta Lei, ficarão prorrogados os mandatos dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal até a realização de novas eleições que não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias. Conforme art.72 da Lei Complementar nº 241/2019,

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedado ao servidor com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;





9.2. O candidato receberá no ato de sua inscrição, cópia completa deste edital;
9.3. Havendo a vacância de cargo, inexistindo suplente, deverá ser convocada eleição extraordinária para preenchimento da vaga;

São Sebastião, 09, de setembro de 2025.

Jefferson Tavares Brito
Presidente da Junta Eleitoral

Yuri Nelson Cardoso De Barros
Membro da Junta Eleitoral

Irma Carretoni Puertas Tavares
Membro da Junta Eleitoral

ANEXO I

Calendário das Eleições do Conselho	
Divulgação do Edital	09/09/2025
Data para Inscrição de Candidato	10/09/2025 a 22/09/2025
Comunicação das inscrições irregulares	24/09/2025
Retificação das inscrições	25/09/2025 a 26/09/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas	29/09/2025
Recursos e Impugnações da Inscrições	30/09/2025 a 01/10/2025
Notificação ao candidato impugnado	02/10/2025
Prazo de Manifestação da Impugnação	03/10/2025 a 07/10/2025
Análise das Impugnações e Recursos	08/10/2025
Divulgação da Decisão das Impugnações e Recursos	08/10/2025
Publicação da Lista Oficial dos Candidatos	08/10/2025
Eleição	21/10/2025
Data da Apuração	21/10/2025
Publicação do Resultado	21/10/2025
Prazo para Recurso ou Impugnação da Eleição	22/10/2025 a 23/10/2025
Análise das Impugnações e Recursos	24/10/2025
Divulgação da Decisão das Impugnações e Recursos	24/10/2025
Recursos e do Resultado da Eleição	24/10/2025
Posse dos Conselheiros	12/01/2026

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Ao Presidente da Junta Eleitoral do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião - SÃO SEBASTIÃO PREV.
Ref. Eleição 2026/2029 – Eleição dos Membros do Conselho Administrativo e Fiscal
Qualificação Completa: _____
Nome Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Venho à presença de Vossa Senhoria, requerer a minha inscrição como candidato a membro do Conselho _____ do RPPS de São Sebastião.
(Fiscal ou Administrativo).

Por oportuno, acompanham esse requerimento os seguintes documentos:
o Documento de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS e outros);
o (Matrícula “holerite”), Comprovante de Endereço e 1 foto 3x4.
o Autodeclaração do candidato que ateste estar revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil e que não estar no exercício de mandato efetivo.

o Declaração com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião, que ateste ser servidor público municipal ocupante de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional ou encontrarem-se na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Sebastião, e que não cometeu, nos últimos 05 (cinco) anos, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie, apurada em regular processo administrativo.

o Certidão de antecedentes criminais.
o Declaração com finalidade específica, a ser expedida pela Corregedoria Municipal, que ateste que não cometeu nos últimos 05 (cinco) anos, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie, apurada em regular processo administrativo.
o Declaração, a ser expedida pelo São Sebastião PREV, atestando que o candidato não perdeu mandato dentro da estrutura de governança do Instituto; e
o Diploma ou certificado de Ensino superior.

São Sebastião, ____ de _____ de 2025.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, estar revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil, bem como que não estou no exercício de mandato eletivo em qualquer órgão do Poder Público.
Declaro ainda estar ciente dos requisitos listados no Regulamento Eleitoral, em especial os contidos nos artigos 8º e 9º do Regulamento Eleitoral estabelecido pela Resolução nº. 05/2021.

Estou ciente que se for eleito deverei, no ato da posse, apresentar o certificado nos termos do inciso II do art. 78 da Portaria MTP nº1.467/2022, sob pena de perda de mandato.

São Sebastião, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, declaro que estou ciente dos requisitos listados no Regulamento Eleitoral, em especial os contidos nos artigos 8º e 9º do Regulamento Eleitoral estabelecido pela Resolução nº. 05/2021. Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal. E, se eleito:

() ASSUMO a inteira responsabilidade de no momento da posse entregar a comprovação de minha certificação exigida no inciso II do art. 78 da Portaria MTP 1467/2022.

São Sebastião, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO V

URNAS

A captação dos votos será feita através da distribuição de urnas fixas e itinerantes, dispostas no seguinte roteiro:

- a) Urnas Fixas:
a.1) USF Jaraguá – Avenida Dário Leite Carrijó, 2800 - Jaraguá
a.2) São Sebastião Prev – Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48.
a.3) Posto de Saúde Boiçucanga – Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga

b) Urnas Itinerantes: As urnas itinerantes compreendidas nos bairros abaixo descritos, para fazer a coleta dos votos, para garantir o direito ao voto de todos os servidores.

- b.1) Urna 1 – Centro de Saúde da Enseada das 08:00 às 10:00, Bairro São Francisco, Batuíra das 10:30 às 12:00 Posto de Saúde do Morro do Abrigo 13:00 às 15:00, Pontal da Cruz na E.M. Prof. Maria Francisco Santana De Moura Tavoraro das 15:30 às 17:00.
b.2) Urna 2 – Centro de Especialidades da Topolândia das 08:00 às 12:00, Regional SESEP Topo Varadouro das 13:00 às 15:00, Unidade Básica de Saúde da Família de Barequeçaba das 15:30 às 17:00.
b.3) Urna 3 - Regional Toque Toque Grande, das 08:00 às 9:00, EM Prof. João Gabriel de Santana em Toque Toque Pequeno 9:30 às 10:30, Unidade de Saúde da Família de Paúba 11:00 às 12:00, Unidade Básica de Saúde da Família de Maresias das 13:00 às 14:30, e na Escola Municipal Prof.ª Edileusa Brasil Soares de Souza das 15:00 às 17:00.
b.4) Urna 4 – UBS Camburi das 08:00 às 10:00 EM Henrique Tavares de Jesus das 10:30 às 11:00 Barra do Sahy, Unidade Básica de Saúde da Família Juquehy 11:30 às 13:00, Unidade Básica de Saúde da Família Juquey II das 14:00 às 15:00, EM Prof.ª Maria Virgínia Silva de Barra do Una das 15:30 às 17:00.

3^a

SENSITIVE
EXPERIENCE

13/9

9h às 12h

E.E. Maísa
Theodoro da Silva

Rua Caraguatutaba, 203 - Centro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6D3-C751-3529-3249

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 09/09/2025 23:15:45

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/D6D3-C751-3529-3249>